



TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Chamamento Público 01/2025 para firmar parceria entre Organizações da Sociedade Civil e Fundação Municipal de Esportes

1. OBJETO

- 1.1** Estabelecer a celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, por meio da Fundação Municipal de Esportes, e as Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esportes, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração conforme especificações estabelecidas abaixo:
- 1.2** O foco deverá ser pautado na democratização da cultura do esporte, que torne efetivas as finalidades e diretrizes definidas no respectivo Plano de Trabalho e que seja caracterizado de Relevante Interesse Público, no âmbito local, regional e/ou estadual, conforme a natureza e abrangência do Plano de Trabalho;
- 1.3** As atividades, referentes ao quantitativo de vagas previstas no edital 001/2025, deverão ser oferecidas de forma gratuita e poderão atender crianças, adolescentes, adultos ou idosos;
- 1.4** As modalidades contempladas incluem basquete feminino, basquete masculino, futsal feminino, futsal masculino, voleibol feminino, voleibol masculino e as modalidades de atletismo, bolão 23, handebol, natação, tênis de campo, tênis de mesa, treinamento desportivo para deficientes físicos, treinamento desportivo para deficientes intelectuais, treinamento desportivo para deficientes visuais e xadrez de ambos os sexos.
- 1.5** Para Estabelecer a celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal a **OSC** deverá ter equipe executiva com qualificação técnica: Técnico (s) Esportivo (s) possuidor de CREF/SC e com comprovada experiência na área pleiteada de preferência com Ensino Superior em Educação Física, podendo ter como Auxiliar (es) Profissional em Educação Física possuidor do CREF/SC e também podendo ter estagiário (s) desde que feitos os tramites legais entre a OSC e a Instituição de Ensino Superior



onde o acadêmico estuda.

- 1.6** O Termo de Colaboração entre a Administração Pública e a OSC deverá vigor pelo prazo da data de assinatura do convênio até 31/12/2025.
- 1.7** O Termo de Colaboração poderá ser prorrogado a critério da administração pública municipal.
- 1.8** O valor global da parceria poderá ser parcelado pelo número de meses de trabalho firmado no convênio.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** O crescente aumento do sedentarismo, agravado pelo uso excessivo de tecnologia e pela falta de espaços adequados, exige políticas públicas eficazes voltadas à promoção da atividade física e do esporte. O esporte, nesse contexto, se apresenta como uma ferramenta essencial para a melhoria da saúde física e mental da população.
- 2.2.** A prática esportiva desempenha um papel fundamental na promoção da interação social, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades interpessoais e o fortalecimento dos laços comunitários. Além disso, a inclusão de diferentes públicos, como crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, garante que o direito ao esporte seja efetivado de maneira equitativa.
- 2.3.** O esporte é reconhecido como um direito social pela Constituição Federal e protegido por diversas legislações, como a Lei Geral do Esporte e o Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Dessa forma, a celebração do Termo de Colaboração reforça o compromisso do município com a implementação de políticas públicas voltadas ao esporte, garantindo acesso e oportunidades para todos.
- 2.4.** A Constituição Federal, em seu Art. 6º, reconhece o esporte como um direito social. Já o Art. 217 estabelece que é dever do Estado fomentar práticas esportivas formais e não formais, assegurando seu desenvolvimento como um direito de todos os cidadãos.
- 2.5.** A Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte) reforça a importância do esporte como instrumento de promoção da saúde, da educação e da inclusão social. A celebração do Termo de Colaboração entre o município e as OSCs fortalece essa diretriz ao garantir o suporte técnico e operacional necessário para a implementação de programas esportivos.
- 2.6.** O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) estabelece o direito ao esporte



e ao lazer como essenciais para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. A parceria com as OSCs permitirá a ampliação de projetos esportivos voltados a esse público, assegurando o cumprimento dessa legislação.

- 2.7.** A Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) determina que a prática esportiva é um direito fundamental da pessoa idosa, contribuindo para sua saúde e bem-estar. Dessa forma, a celebração do Termo de Colaboração permitirá a ampliação de programas esportivos para esse público, garantindo acesso a atividades adequadas às suas necessidades.
- 2.8.** A Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) garante que as pessoas com deficiência tenham pleno direito à prática esportiva, em condições de igualdade de oportunidades. A parceria com as OSCs possibilita a criação e a adaptação de modalidades esportivas para atender essa população.
- 2.9.** A parceria com as OSCs permite a descentralização das atividades esportivas, otimizando recursos públicos e garantindo uma atuação mais técnica e especializada. Cada entidade poderá desenvolver programas direcionados, qualificando a prática esportiva e ampliando seu impacto na comunidade.
- 2.10.** Investir no esporte de base e de rendimento contribui para que Lages fortaleça sua participação em competições oficiais e amplie sua representatividade em eventos esportivos regionais e nacionais. A conquista de bons resultados pode servir de inspiração para as novas gerações, incentivando talentos locais e promovendo o esporte como uma ferramenta de transformação social.

3. VALOR ESTIMADO

- 3.1** Para o desenvolvimento do Serviço será repassado o valor total de **R\$ 854.634,00** (oitocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta e quatro reais), assim distribuídos:

MODALIDADE	NÚMERO DE BENEFICIADOS	VALOR PER CAPITA ANUAL POR VAGA	VALOR DO REPASSE ANUAL
Basquetebol feminino	10	R\$ 1.518,00	R\$ 15.180,00
Tênis de Campo	10	R\$ 1.518,00	R\$ 15.180,00
Bolão 23	15	R\$ 1.518,00	R\$ 22.770,00
Treinamento Desportivo para Deficientes Físicos	19	R\$ 1.518,00	R\$ 28.842,00



Treinamento Desportivo Deficientes Intelectuais	19	R\$ 1.518,00	R\$ 28.842,00
Treinamento Desportivo para Deficientes Visuais	19	R\$ 1.518,00	R\$ 28.842,00
Atletismo	19	R\$ 1.518,00	R\$ 28.842,00
Natação	19	R\$ 1.518,00	R\$ 28.842,00
Xadrez	25	R\$ 1.518,00	R\$ 37.950,00
Voleibol Masculino	32	R\$ 1.518,00	R\$ 48.576,00
Tênis de Mesa	32	R\$ 1.518,00	R\$ 48.576,00
Basquete Masculino	45	R\$ 1.518,00	R\$ 68.310,00
Voleibol Feminino	48	R\$ 1.518,00	R\$ 72.864,00
Handebol	55	R\$ 1.518,00	R\$ 83.490,00
Futsal Masculino	86	R\$ 1.518,00	R\$ 130.548,00
Futsal Feminino	110	R\$ 1.518,00	R\$ 166.980,00
TOTAL DE BENEFICIADOS	563	DESEMBOLSO TOTAL	R\$ 854.634,00

4. PÚBLICO ALVO

4.1. Crianças, adolescentes, adultos ou idosos de ambos os sexos.

5. METAS E ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS

Meta 1 - Inclusão social através da oferta de atividades esportivas gratuitas

Atividades: Realização de atividades esportivas gratuitas com encontros regulares; estratégias de divulgação para captação do público-alvo; busca ativa constante; estabelecimento de parcerias para garantir a execução do Plano de Trabalho; ofertar as vagas previstas neste edital de forma gratuita em projetos esportivos.

Metodos de aferição da meta: Relatórios de participação; fichas de inscrição; monitoramento e acompanhamento por parte da FME; acompanhamento da execução das atividades por meio de visitas técnicas.

Meta 2 - Fomento a parcerias institucionais e sustentabilidade dos projetos de inclusão social através do esporte

Atividades: Mapeamento de instituições com potencial para parcerias, como escolas, unidades de saúde, universidades, clubes, associações, empresas e órgãos públicos, que tenham interesse em promover a inclusão social e o esporte; contato com estes órgãos na tentativa de viabilização de trabalho em rede.

Metodos de aferição da meta: Relatórios de articulações; relatorio de ações; relatorio de



atividades, número de parcerias institucionais firmadas; número de projetos elaborados e submetidos a outras fontes de financiamento.

Meta 3 - Melhoria da Saúde, desenvolvimento físico esportivo e qualidade de vida dos beneficiários

Atividades: Acompanhamento e monitoramento dos protocolos aplicados para aferir as capacidades físicas, psicomotoras e comportamentais;

Metodos de aferição da meta: Acompanhamento dos dados coletados; relatórios e tabulação de dados; monitoramento e avaliação.

Meta 4 - Incentivo à participação em competições esportivas

Atividades: Participação em competições esportivas; organização de treinos específicos para as competições; acompanhamento dos participantes nas competições; promoção de eventos esportivos internos, como festivais, torneios e jogos; organização de treinos específicos para as competições

Metodos de aferição da meta: Comprovante de inscrições em eventos esportivos; número de eventos esportivos internos realizados; apresentação de boletins, súmulas ou rankings finais; número de atletas inscritos em eventos; quantidade de títulos e/ou medalhas.

6. AFERIÇÃO DAS METAS

6.1 Indicadores qualitativos

Análise de relatórios técnicos emitido pelos profissionais envolvidos na execução do trabalho, acompanhamento da execução através da comissão de monitoramento e avaliação definida pela Fundação Municipal de Esportes, acompanhamento de dados coletados através de fichas de inscrições e listas de presença apresentados ao Gestor da Parceria designado pela FME e análise e posterior apreciação junto ao Conselho Municipal de Esportes (CMD).

6.2 Indicadores quantitativos

Fichas de inscrição, lista de presença, resultados de aplicação de protocolos de coletas de dados (estatura, flexibilidade, força, potência, lateralidade, equilíbrio, entre outras), prestação de contas, registros fotográficos, quantidade de publicações e/ou divulgações, volume de participação em eventos esportivos, resultados obtidos em competições, entre outras a serem instituídas pela comissão de monitoramento e avaliação.

7. OBJETIVOS DA PARCERIA



7.1 Objetivo Geral

Democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos ou idosos como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, sendo desenvolvido, quando possível, em áreas de vulnerabilidade social, assegurando também a representatividade em competições das modalidades supracitadas neste edital, potencializando a expressão de suas habilidades, talentos e potenciais em nível social e competitivo.

7.2 Objetivos Específicos:

- a) Incentivar a inclusão social por meio da oferta de atividades esportivas gratuitas prioritariamente em comunidades de vulnerabilidade social, garantindo o acesso equitativo à prática esportiva;
- b) Promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, utilizando o esporte como ferramenta de educação, socialização e formação cidadã;
- c) Ampliar a participação esportiva da população-alvo, proporcionando oportunidades para a prática regular de diferentes modalidades esportivas, respeitando a diversidade e as capacidades individuais;
- d) Incentivar a participação em competições esportivas, como forma de promover o desenvolvimento do esporte e da representatividade do município em eventos esportivos;
- e) Potencializar o desenvolvimento esportivo, criando condições para que as equipes que representam o município possam elevar seu desempenho e classificação em competições oficiais chanceladas por confederações, federações, ligas e eventos organizados pela FESPORTE;
- f) Fomentar a médio e longo prazo o crescimento dos resultados, através de conquistas de títulos, troféus e medalhas para o município de Lages/SC;
- g) Fomentar parcerias institucionais com órgãos públicos e as organizações da sociedade civil visando ampliar o impacto e a sustentabilidade de projetos esportivos;
- h) Avaliar os impactos sociais e esportivos das ações desenvolvidas, monitorando o progresso dos participantes e os benefícios do esporte na melhoria da qualidade



de vida e na formação cidadã;

- i) Promover o desenvolvimento integral dos participantes, através da prática esportiva orientada, impactando na saúde física, mental e social;
- j) Formar para a cidadania, transmitindo valores presentes no esporte como ética, respeito, solidariedade e disciplina;
- k) Contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras globais e específicas das modalidades previstas neste edital;
- l) Assegurar o direito de acesso ao esporte e à prática de atividades físicas, promovendo a inclusão e a igualdade de oportunidades para todos os públicos;
- m) Reduzir a exposição a riscos sociais por meio da conscientização sobre os benefícios do esporte e da valorização da cidadania;
- n) Reforçar o papel do esporte como instrumento de transformação e inclusão social, promovendo o desenvolvimento humano, a convivência comunitária e a construção de valores positivos.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1 Dotação Orçamentária:

Órgão: 40.001 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade: 001 – Fundação Municipal de Esportes

Projeto/Atividade: 2.502 – Manutenção das atividades da Fundação

Elemento de despesa: 163 – Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas.

8.2 Previsão de desembolso

MODALIDADE	VALOR DO REPASSE ANUAL	VALOR REPASSE MENSAL (Estimativa) (Abril à Dezembro/25)
Basquete Feminino	R\$ 15.180,00	R\$ 1.686,67
Tênis de Campo	R\$ 15.180,00	R\$ 1.686,67
Bolão 23	R\$ 22.770,00	R\$ 2.530,00
Natação	R\$ 28.842,00	R\$ 3.204,67



Trein. Desp. Def. Visuais	R\$ 28.842,00	R\$ 3.204,67
Trein. Desp. Def. Físicos	R\$ 28.842,00	R\$ 3.204,67
Trein. Desp. Def. Intelectuais	R\$ 28.842,00	R\$ 3.204,67
Atletismo	R\$ 28.842,00	R\$ 3.204,67
Xadrez	R\$ 37.950,00	R\$ 4.216,67
Tênis de Mesa	R\$ 48.576,00	R\$ 5.397,33
Voleibol Masculino	R\$ 48.576,00	R\$ 5.397,33
Basquete Masculino	R\$ 68.310,00	R\$ 7.590,00
Voleibol Feminino	R\$ 72.864,00	R\$ 8.096,00
Handebol	R\$ 83.490,00	R\$ 9.276,67
Futsal Masculino	R\$ 130.548,00	R\$ 14.505,33
Futsal Feminino	R\$ 166.980,00	R\$ 18.553,33

8.2.1 O valor mensal não deverá ultrapassar R\$ 35.000,00; Por modalidade.

8.2.2 Serão pagas parcelas da data de assinatura do convênio até 31/12/2025;

8.3 Despesas financeáveis:

8.3.1 Serviços

a) Fica autorizada a contratação de profissionais para as seguintes funções: Treinador e/ou Professor, Preparador Físico, Auxiliar Técnico, Fisioterapeuta, Psicólogo, Assistente Social e Contador, desde que as atividades estejam devidamente previstas e aprovadas no plano de trabalho. A qualificação técnica dos profissionais deverá ser compatível com a função a ser desempenhada, e os valores das remunerações deverão ser compatíveis com o mercado regional, levando-se em consideração a sede da organização da sociedade civil ou a área de atuação da mesma. Os valores de remuneração não poderão ultrapassar o valor bruto inicial da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 296/2007, com base na folha de pagamento



de janeiro de 2025.

- b)** Os recursos poderão ser utilizados para a contratação de estagiários das áreas afins, devidamente matriculados em instituições de ensino reconhecidas, para atuarem na execução do Plano de Trabalho;
- c)** Será permitida a contratação de serviços de transporte para deslocamento dentro do município, bem como para viagens estaduais e/ou nacionais, incluindo a locação de ônibus, vans e a aquisição de passagens rodoviárias e aéreas, sempre vinculadas às atividades esportivas previstas no Plano de Trabalho;
- d)** O recurso poderá ser utilizado para o pagamento de taxas relacionadas a serviços essenciais à participação das equipes e atletas em competições esportivas, tais como arbitragem, inscrições em campeonatos, filiação a federações e confederações esportivas e anuidades necessárias para regularização da participação em eventos esportivos oficiais;
- e)** Será permitido o custeio de serviços de hospedagem e alimentação para atletas e comissão técnica durante a participação em competições, eventos e treinamentos fora do município, desde que devidamente justificados no Plano de Trabalho;
- f)** O recurso poderá ser destinado ao pagamento de serviços de capacitação voltados para atletas e/ou comissão técnica, incluindo cursos, palestras e treinamentos que contribuam para o aprimoramento técnico e profissional das equipes envolvidas;
- g)** Poderão ser custeadas despesas médicas emergenciais, exames laboratoriais e serviços de primeiros socorros para atletas e membros da equipe técnica, exclusivamente quando vinculadas às atividades esportivas previstas no Plano de Trabalho e devidamente comprovadas por meio de documentação adequada;

8.3.2 Despesas com custeio:

- a)** Aquisição uniformes de competição e treinamento: todos os uniformes adquiridos com os recursos do presente edital deverão obrigatoriamente conter a logomarca do órgão responsável conforme diretrizes de identidade visual estabelecidas pela administração municipal;
- b)** Material esportivo: aquisição de equipamentos e materiais necessários para a prática das modalidades esportivas abrangidas pelo projeto, tais como bolas, redes, tatames, tabuleiros de xadrez, pesos, cones, entre outros;
- c)** Materiais de divulgação do projeto: confecção de banners, panfletos, cartazes, mídias



digitais e outros materiais promocionais, obrigatoriamente contendo a logomarca do órgão responsável, conforme identidade visual definida pela administração municipal;

d) Custos operacionais: despesas com serviços essenciais ao funcionamento do projeto, incluindo consumo de energia elétrica, abastecimento de água e locação de espaços para treinamentos e competições, quando necessário;

8.3.4 Despesas não financiáveis

a) Remuneração de membros da diretoria – É vedado o pagamento de qualquer espécie de remuneração, benefício ou vantagem financeira aos membros da diretoria das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas;

b) Fins político-partidários – É proibida a destinação dos recursos para atividades de natureza política, eleitoral ou partidária.

c) Fins religiosos – Não é permitida a aplicação dos recursos em atividades de cunho religioso, incluindo eventos, materiais e serviços relacionados.

d) Pagamentos de impostos e taxas – Os recursos não poderão ser utilizados para pagamento de tributos, taxas bancárias, tarifas administrativas ou qualquer outra obrigação tributária da OSC.

e) Despesas fora do período de vigência – Não serão admitidas despesas realizadas antes da formalização da parceria ou após o seu encerramento.

9. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA PARCERIA

9.1 Obrigações Gerais da Parceria:

9.1.1. Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração;

9.1.2. Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

9.1.3. Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;



- 9.1.4. Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- 9.1.5. Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;
- 9.1.6. Cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos.
- 9.1.7. Conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Art. 72. As prestações de contas serão avaliadas:

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).

- 9.1.8. Conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

9.2 Obrigações Específicas da Parceria:

- 9.2.1. Abertura das inscrições e seleção dos participantes;



- 9.2.2. As avaliações serão individuais, realizadas com os atletas, na companhia do responsável caso menor de 18 (dezoito) anos;
- 9.2.3. Identificação dos atletas com menor poder aquisitivo por meio de comprovante de rendimento dos responsáveis, para que depois disso sejam distribuídos os materiais esportivos àqueles que necessitam;
- 9.2.4. As aulas práticas e teóricas serão ministradas por treinador e auxiliar (se tiver) da modalidade, devidamente registrados no CREF/SC e com experiência prévia na modalidade (mínimo 02 (dois) anos);
- 9.2.5. As turmas de iniciação serão de no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) atletas, com treinamentos no mínimo 02 (duas) vezes por semana, com a duração mínima de 01h30min cada e as turmas avançadas serão de no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) atletas, com treinamentos no mínimo 04 (quatro) vezes na semana com duração mínima de 02 (duas) horas;
- 9.2.6. Ofertar polos esportivos, com preferência nas comunidades em situação de vulnerabilidade social;
- 9.2.7. Participação efetiva em da FESPORTE representando a cidade de Lages visando sempre à qualidade, a inclusão e conquistas esportivas;
- 9.2.8. As Organizações da Sociedade Civil que firmarem parceria com a Fundação Municipal de Esportes deverão expor com Placas ou Banners nos locais de treinamento a parceria realizada com a FME/Lages.
- 9.2.9. As Organizações da Sociedade Civil deverão obrigatoriamente ter em seus uniformes/agasalhos/banners, adquiridos com recursos oriundos desta parceria, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Lages e Fundação Municipal de Esportes em local de destaque no mesmo, com proporções semelhantes ou iguais a logomarca da OSC;
- 9.2.10. As Organizações da Sociedade Civil deverão obrigatoriamente mencionar os perfis da Prefeitura de Lages e da Fundação Municipal de Esportes em todas as publicações e divulgações de fotos, vídeos e mídias, nas suas redes sociais, especialmente em períodos de competições, bem como os atletas beneficiados por esta parceria;

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 10.1 A avaliação individualizada e a pontuação referente aos Planos de Trabalho serão feitas



com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
a) Informações claras e detalhadas das ações a serem realizadas, as metas a serem atingidas, os indicadores de avaliação e o cronograma de execução.	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0). Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica em eliminação da proposta	2,0
b) Consonância do Plano de Trabalho com os objetivos e metas previstas no presente edital.	Grau pleno de consonância (2,0) Grau satisfatório de consonância (1,0) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0). Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica em eliminação da proposta	2,0
c) Coerência entre o objeto da parceria e as atividades propostas no Plano de Trabalho.	Grau pleno da descrição (2,0) Grau satisfatório da descrição (1,0) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica em eliminação da proposta	2,0
d) Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria, devendo ser comprovada através da documentação listada na cláusula 5.1.1., II, V (a, b, c, d, e, f)	Grau pleno de atendimento (1,0) Grau satisfatório de atendimento (0,5) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica em eliminação da proposta	1,0
e) Apresentação detalhada no Plano de Trabalho das estratégias que serão utilizadas para que o quantitativo de vagas gratuitas sejam preenchidas.	Grau pleno de atendimento (1,0). Grau satisfatório de atendimento (0,5). O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0). Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica em eliminação da proposta	1,0



<p>f) Organização da Sociedade Civil qualificada para atuar na área da Educação Física. Para grau pleno de atendimento deverá estar em dia com sua anuidade com o CREF/SC. Não estar em dia com a anuidade do CREF/SC acarretará no não atendimento deste item.</p>	<p>Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0). Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (0,5). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico- operacional (0,0).</p> <p>Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica em eliminação da proposta</p>	<p>1,0</p>
<p>g) Participação em eventos/campeonatos esportivos oficiais, reconhecidos pelas suas respectivas Confederações, Federações, Ligas específicas de sua modalidade, sendo essas ligas reconhecidas pelas suas respectivas Federações ou Confederações e/ou FESPORTE no ano anterior ao presente edital.</p>	<p>Grau pleno de atendimento (1,0). Grau satisfatório de atendimento (0,5). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito (0,0).</p> <p>Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica em eliminação da proposta</p>	<p>1,0</p>
<p>Pontuação Máxima Global</p>		<p>10,0</p>

11. PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUÍDO AOS CRITÉRIOS

11.1 PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUÍDO AOS CRITÉRIOS

11.1.1 Para cada critério, de (A) à (G) será atribuída uma pontuação e um peso.

11.1.1.1 De 0 a 1,0:

- a) 0 (zero): não atende o solicitado no presente Edital;
- b) 0,5 (meio): atende parcialmente o solicitado no presente Edital;
- c) 1,0 (um) atende integralmente o solicitado no presente Edital.

11.1.1.2 De 0 a 2,0:

- a) 0 (zero): não atende o solicitado no presente Edital;
- b) 1,0 (um): atende parcialmente o solicitado no presente Edital;
- c) 2,0 (dois) atende integralmente o solicitado no presente Edital.

11.1.2. A somatória da pontuação obtida em todos os critérios será a nota, que indicará se a proponente está apta ou não a executar o Serviço no Município;



11.1.3. Serão habilitados os planos de trabalho que obtiverem nota superior a 50% da pontuação máxima que poderá ser obtida e que não tenham obtido pontuação 0 (zero) em nenhum dos critérios avaliados.

11.2 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.2.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (a). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (b), (c) (d) (e) (f) e (g). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11.2.2 Após o exame da documentação apresentada no envelope 1 e 2 a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da Organização da Sociedade Civil por meio de publicação oficial.

11.2.3 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que proferiu.

11.2.4 Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

11.2.5 Os recursos serão apresentados à comissão de seleção.

11.2.6 Não caberá novo recurso da decisão do presente recurso

11.2.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública deverá homologar e dar publicidade das decisões recursais proferidas e do resultado definitivo do processo de seleção.

11.2.8 Serão inabilitadas as Organizações da Sociedade Civil cujo Plano de Trabalho (anexo I) não atenderem às exigências deste Edital.

11.2.9 Transcorrido o prazo sem interposição de recursos. Havendo ainda, expressa desistência de participante (s) ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação

11.2.10 As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação do Plano de Trabalho, endereçando e protocolando suas razões de inconformidade à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda por meio de documento subscrito pelo (s) representante (s) legal (ais), conforme cronograma.

11.2.11 Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou



complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

11.2.12 A decisão dos recursos terá por base a manifestação técnica elaborada pela Fundação Municipal de Esportes.

11.2.13 Os recursos serão analisados conforme cronograma, a partir do recebimento pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, publicando sua decisão acerca destes, bem como a homologação do resultado de classificação e seleção das Organizações da Sociedade Civil.

12. DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

12.1 A titularidade dos bens e direitos remanescentes adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos deste instrumento, e remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria serão de propriedade do CONCEDENTE.

Parágrafo único: findada a parceria, observado fiel cumprimento do objeto nele proposto e verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens poderão ser doados ao CONVENIENTE, por meio de instrumento específico.

13. DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de idoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- d) A sanção estabelecida é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



14. DOS GESTORES DA PARCERIA

14.1 O gestor das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, e o gestor substituto serão designados por Portaria, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14;

Lages, 07 de março de 2025.

Evandro Frigo Pereira

Secretário Municipal de Administração e
Fazenda

Tyrone Machado

Superintendente da Fundação Municipal
de Esportes